



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 030/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-6JRNM**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E VILA NOVA FUTEBOL CLUBE FEMININO, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA PROJETO "CAPIXABA ESPORTIVO" NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.\*\*\*.\*\*\*-91 e **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE FEMININO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.911.462/0001-87, com endereço eletrônico vilanovafeminino10@gmail.com, e telefone de contato: (27) 99923-8034, com sede na Rua Barra Seca, nº 17, Quadra 4, 1º andar, Vale Encantado, Vila Velha/ES – CEP 29.113-020 doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr **LUCIANO DIAS TADINO**, portador da carteira de identidade nº 1.205.142 SSP/ES, CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2026-6JRNM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de material esportivo para projeto "Capixaba Esportivo", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:  
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1268
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/09/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 20 de março de 2026

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

**LUCIANO DIAS TADINO**  
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE FEMININO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
<b>NOME: CAPIXABA ESPORTIVO</b>			
<b>DATA INÍCIO: 20 de março de 2026</b>		<b>DATA TÉRMINO: 20 de setembro de 2026</b>	
<b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b> Emenda Parlamentar Estadual, Lei Orçamentária de 2026, Protocolo 1268, nº 0068/2025, do Deputada Raquel Lessa			
<b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)			
<b>LOCAL DO EVENTO:</b> MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO - ES			
<b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b> 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC			
<b>Nome da instituição:</b> VILA NOVA FUTEBOL CLUBE FEMININO			
<b>CNPJ:</b> 11.911.462/0001-87			
<b>Rua Barra Seca, nº 17, Quadra 4, 1º andar, Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29113-020</b>			
<b>Bairro:</b> Vale Encantado	<b>Cidade:</b> Vila Velha	<b>Estado:</b> ES	<b>CEP:</b> 29113-020
<b>Telefone(s) Celular:</b> (27) 99923-8034		<b>Fixo (s):</b>	<b>Página na internet (home page):</b>
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> vilanovafeminino10@gmail.			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
<b>Nome completo:</b> Luciano Dias Tadino			
<b>Cargo:</b> Presidente		<b>Mandato:</b> 4 anos	
		<b>Início:</b> 30/03/2023	<b>Término:</b> 30/03/2027
<b>CPF:</b> 031.783.777-00		<b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 1.205.142 SSP/ES	
<b>Rua Barra Seca, nº 17, Quadra 4, 1º andar, Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29113-020</b>			
<b>Bairro:</b> Vale Encantado	<b>Cidade:</b> Vila Velha	<b>Estado:</b> ES	<b>CEP:</b> 29113-020
<b>Telefones:</b> (27) 99923-8034		<b>Endereço de e-mail:</b> ta_dino@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
<b>Nome completo:</b> Luciano Dias Tadino			
<b>CPF:</b> 031.783.777-00		<b>Formação:</b> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
<b>Telefones:</b> (27) 99923-8034		<b>Endereço de e-mail:</b> ta_dino@hotmail.com	
<b>OUTROS PARTÍCIPES</b> (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.			
<b>Nome da instituição:</b>			



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço e-mail:			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
Bilheteria	( ) Sim ( x ) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	( ) Sim ( x ) Não	Valor	
Patrocinadores	( ) Sim ( x ) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Neste campo insira o nome dos patrocinadores ou partícipes listando todos os itens fornecidos por cada um deles respectivamente.		

## 1. INTRODUÇÃO

O esporte é uma ferramenta eficaz de transformação e vem contribuindo significativamente na construção de uma juventude mais cidadã nas regiões onde ele é conduzido de forma organizada e eficiente. Princípios e valores são evidenciados na vida das crianças, adolescentes e adultos que praticam esportes, como o respeito às diferenças, enfrentamento de situações diversas, solidariedade com companheiros e adversários, amizade, comprometimento, dedicação. Além destes benefícios, a prática esportiva promove a prevenção de doenças levando a uma vida mais saudável nos adultos. E temos os participantes como agentes multiplicadores de novos conhecimentos.

O Programa “**CAPIXABA ESPORTIVO**” surge da necessidade da estruturação dos projetos esportivos nos municípios do ES, preenchendo uma lacuna importante para o bom andamento dos projetos que objetivam a prática esportiva, levando estruturação adequada com uniformização aos participantes e comissões técnicas, além de materiais esportivos de qualidade para a prática das atividades a que os projetos se destinam. Com a uniformização temos a padronização fundamental para jovens e adultos que moram em áreas de risco social. Além disso, temos o reforço da autoestima do praticante e do sentimento de pertencimento ao esporte.

Os participantes dos projetos dentro da abrangência do programa, vivenciam experiências esportivas, permitindo-lhes um maior poder de socialização e conhecimento esportivo, além de praticar o esporte em uma boa estrutura e com bons materiais. Os benefícios vão além dos beneficiários diretos, uma vez que o programa fomenta o esporte nas comunidades dos municípios de Iconha no estado do Espírito Santo.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA

### 1. Histórico e Identidade Institucional



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



A Associação Vila Nova Futebol Clube, fundada em 2007, no município de Vila Velha/ES, consolidou-se ao longo de mais de 17 anos de atuação contínua como uma instituição esportiva e social de referência no Estado do Espírito Santo e no cenário nacional. Reconhecida como uma das entidades mais vitoriosas do futebol feminino capixaba, possui histórico consistente de títulos estaduais, bem como participações em competições nacionais e internacionais.

Para além dos resultados esportivos, a entidade desenvolve suas ações com foco no esporte como instrumento de formação, inclusão social e cidadania, em consonância com o disposto no art. 217 da Constituição Federal de 1988, que reconhece o esporte como direito social e dever do Estado.

#### 2. Atuação no Desporto Educacional e Social – Escola de Futebol Vila Nova

No âmbito do desporto educacional, a Associação Vila Nova Futebol Clube executa o projeto Escola de Futebol Vila Nova, voltado à formação integral de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta pedagógica, social e cidadã.

As atividades são desenvolvidas em contraturno escolar, atendendo atualmente 40 beneficiários diretos, sendo 20 crianças de 7 a 12 anos e 20 adolescentes de 13 a 17 anos, com critérios de permanência vinculados à matrícula e frequência escolar, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

O projeto prioriza práticas esportivas organizadas, inclusivas e formativas, alinhadas ao conceito de esporte educacional, que valoriza o aprendizado, a convivência social e o desenvolvimento humano, para além do rendimento competitivo.

#### 3. Estrutura Física, Recursos Humanos e Capacidade Operacional

A entidade dispõe de estrutura física compatível com suas atividades, incluindo sede própria, sala de troféus, sala de fisioterapia e espaços destinados à integração e ao acompanhamento das atletas, garantindo suporte adequado às ações esportivas e educacionais desenvolvidas.

Conta, ainda, com equipe multidisciplinar qualificada, composta por coordenadores, professores de educação física, treinadores, monitores, assistente social, contador e apoio administrativo, assegurando capacidade técnica, administrativa e operacional para a execução de projetos esportivos, inclusive aqueles financiados com recursos públicos.

Essa estrutura permite à entidade realizar de forma eficiente a aquisição, o controle, a utilização adequada e a conservação de materiais e equipamentos esportivos, bem como o cumprimento de metas, indicadores e obrigações previstas em planos de trabalho, conforme as exigências da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT e da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).

#### 4. Impacto Social e Abrangência Comunitária

As ações desenvolvidas pela Associação Vila Nova Futebol Clube atendem diretamente 40 crianças e adolescentes e beneficiam indiretamente aproximadamente 250 pessoas, considerando familiares e membros da comunidade local.

O impacto social do projeto contribui para a promoção da inclusão social, da igualdade de gênero e do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



acesso ao esporte, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade e o ODS 5 – Igualdade de Gênero.

**5. Experiência na Execução de Recursos Públicos – Termos de Fomento**

A Associação Vila Nova Futebol Clube possui experiência comprovada na execução de parcerias com o poder público, tendo celebrado e executado o seguinte instrumento:

- Emenda Parlamentar Estadual nº 297, nos termos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 036/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº EDOCS 2025-7D1G84.

Tal experiência demonstra a capacidade técnica, administrativa e operacional da entidade, bem como sua aptidão para a correta aplicação de recursos públicos, observância das normas legais e atendimento às exigências de acompanhamento e prestação de contas.

**6. Fundamentação Legal**

A atuação da entidade e a execução do presente Plano de Trabalho encontram respaldo no seguinte arcabouço legal:

- Constituição Federal de 1988, art. 217 – direito social ao esporte;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) – política nacional do esporte;
- Lei nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte) e Decreto nº 6.180/2007;
- Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

**3. OBJETO**

O objeto da parceria consiste na aquisição de material esportivo para projetos esportivo, escolinhas de esportes comunitárias dos municípios do Espírito Santo, nas modalidades de futebol e jiu-jitsu, além de locação de transporte para a equipe de futebol do Vila Nova FC participar de competições, garantindo a uniformização e padronização de alunos e comissão técnica, além de materiais esportivos de qualidade para o desenvolvimento das atividades.

**4. BENEFICIADOS**

Com o desenvolvimento do programa “**CAPIXABA ESPORTIVO**”, objetivamos beneficiar 650 crianças, adolescentes entre 06 e 18 anos e adultos, majoritariamente homens e moradores de área de risco social.

O programa “**CAPIXABA ESPORTIVO**”, visa atender projetos esportivo comunitários em todos os municípios do Estado do Espírito Santo, nas modalidades de futebol e jiu-jitsu, além de locação de transporte para a equipe de futebol do Vila Nova FC participar de competições.

**4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO**

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas	Categoria (NOME)	
---------------------	----------------------------------	------------------	--



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Subtotais
Futebol	450	150		crianças adolescentes e adulto	600
Jiu Jitsu	30	20		crianças adolescentes e adulto	50
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>480</b>	<b>170</b>			<b>650</b>

#### 5. OBJETIVO GERAL

O objetivo do programa “**CAPIXABA ESPORTIVO**” é ofertar materiais esportivos e uniformes a 650, moradores dos municípios capixabas, nas modalidades de futebol e jiu-jitsu, além de locação de transporte para a equipe de futebol do Vila Nova FC participar de competições, garantindo o direito constitucional ao lazer a partir da atividade física orientada, conforme orienta a Lei nº 9.615/98. Desta forma, garantimos a sustentabilidade dos projetos no que tange a uniformização e padronização de seus alunos e professores.

#### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- 6.1. Adquirir materiais esportivos e uniformes, para os times e equipes envolvidas no Programa “**CAPIXABA ESPORTIVO**”;
- 6.2. Buscar no mercado materiais com durabilidade e qualidade;
- 6.3. Fomentar a modalidade entre crianças e jovens espalhados por campos e tatames, descobrindo novos talentos e/ou tirando-os do sedentarismo;
- 6.4. Oportunizar a construção de valores e princípios através da prática esportiva.

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

#### 7. METAS<sup>4</sup>

A seguir, as metas que pretendemos alcançar com o desenvolvimento do programa “**ESPIRITO SANTO ESPORTIVO**”. Elas se dividem em qualitativas e quantitativas e estão expressas no quadro abaixo:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhoria da qualidade do material esportivo e de uniforme dos participantes dos times atendidas no programa <b>CAPIXABA ESPORTIVO</b>	Relatórios fotográficos feitos pela associação referente ao material entregue às equipes.
	Contribuir para o fortalecimento e a continuidade dos projetos esportivos atendidos, por meio do fornecimento adequado de materiais e uniformes no programa. <b>CAPIXABA ESPORTIVO</b>	Termos de entrega e recebimento assinados. Registros fotográficos das entregas. Relatório final de execução



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



<b>QUANTITATIVAS</b>	Garantir que os beneficiários recebam materiais e uniformes adequados, possibilitando melhores condições de participação em atividades esportivas desenvolvidas por suas entidades de origem.	Termos de entrega e recebimento assinados. Registros fotográficos das entregas. Relatório final de execução
	Beneficiar diretamente 650 <b>pessoas</b> residentes em municípios do Estado do Espírito Santo, por meio da entrega de materiais esportivos e uniformes.	Termos de entrega e recebimento assinados. Registros fotográficos das entregas. Relatório final de execução.

Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019 de 31/72014](#)).

## 8. METODOLOGIA

O programa “**CAPIXABA ESPORTIVO**” consiste na estruturação de projetos esportivos, equipes e times comunitários com a compra de uniformes e materiais esportivos, além de locação de transporte para a equipe de futebol do Vila Nova FC participar de competições nas modalidades de futebol e jiu-jitsu. Desta maneira, os projetos esportivos poderão desenvolver suas atividades com maior qualidade, além de gerar nos participantes a sensação de pertencimento e a melhora da auto estima.

Para tanto, o programa “**CAPIXABA ESPORTIVO**” está dividido em fases como podemos ver abaixo:

FASE 1 - Avaliação e diagnósticos dos projetos esportivos, times e equipes comunitárias de Estado do Espírito Santo/ES.

FASE 2 - Cotação de materiais esportivos e locação de transporte com qualidade e preço evidenciados pelo mercado.

FASE 3 - Compra de materiais esportivos, uniformes, locação de transporte e a contratação de Coordenador Geral, Auxiliar Administrativo, para serviços de apoio administrativo ao projeto, incluindo organização documental, controle administrativo e suporte à prestação de contas.

FASE 4 - Entrega dos materiais esportivos e uniformes aos projetos avaliados.

A avaliação consiste na observação da dinâmica de trabalho dos projetos, o local onde o projeto está inserido, a maneira comportamental dos profissionais envolvidos com o projeto, entre outros pontos importantes e que permitem avaliar a seriedade como a equipe, projeto ou time comunitário é tratado.

A cotação e compra dos materiais e uniformes deve seguir os ritos do poder público. Já a entrega será a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



última fase do projeto e consiste em levar os materiais até os projetos avaliados, distribuindo os uniformes aos alunos e os materiais de treinos aos professores responsáveis.

A entrega será realizada aos projetos esportivos, associações, times e equipes comunitárias pela equipe de trabalho das associações, bem como há possibilidade da presença de outras autoridades municipais e estaduais. Os materiais serão entregues nas comunidades onde os projetos selecionados atuam.

#### 9. JUSTIFICATIVA

A escolha pelo futebol dá-se devido a sua preferência, comprovada pelo Diagnóstico Nacional do Esporte (DIESPORTE/2014), que mostra que 59,8% (cinquenta e nove, oito por cento) praticam esta modalidade. Esse resultado embasa o senso comum de que o esporte é o principal esporte em nosso país, também vamos entregar material para a prática do Jiu Jitsu, como tatames e Kimonos.

É de conhecimento geral que o Espírito Santo por alguns anos vem liderando o ranking dos Estados mais violentos do país. É o segundo Estado onde mais pessoas morrem por arma de fogo. Segundo o especialista em políticas públicas Roberto Garcia, milhares de jovens morrem anualmente no Estado por envolvimento direto ou indireto com o tráfico de drogas e pelo pouco investimento em políticas públicas.

Praças que eram utilizadas para lazer de crianças e adolescentes de Capixabas, tomaram-se alvos de traficantes, brigas de gangues, locais inapropriados para a prática esportiva e lazer, devido à insegurança. Os números ratificam a posição dos movimentos sociais capixabas, que têm alertado o governo sobre a necessidade de se adotar medidas voltadas à população de menor poder aquisitivo (população mais afetada por estes índices). Ações que sejam capazes de reduzir esses índices.

Diante dessas informações, o programa “CAPIXABA ESPORTIVO” vem estruturar os projetos, equipes e times comunitários, para que os mesmos ofereçam melhores condições para a prática de atividades esportivas aos atendidos. Vale destacar que os atendidos estão na faixa etária entre 6 e 60 anos, sendo crianças, jovens e adultos em sua maioria moradores de área de risco social.

De forma organizada e estruturada, os projetos esportivos, times e equipes podem garantir sua sustentabilidade no que tange a uniformização e materiais de treinos apropriados para a prática esportiva. Desta maneira, estamos dentro do processo esportivo, oportunizando às crianças e jovens um momento de lazer orientado, ocupando o espaço público esportivo com atividades pertinentes.

#### PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento     Esporte Educacional     Esporte de Participação     Esporte de Formação

#### Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura     Turismo     Meio ambiente     Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais**

- Saúde: É grande a preocupação do Governo estadual com a saúde pública brasileira, quanto ao sedentarismo, lançando por isto o DIAGNÓSTICO NACIONAL DO ESPORTE (Diesporte), que usa a mesma referência que a Organização Mundial da Saúde sobre o sedentarismo: "Para não ser classificado como sedentário, o indivíduo precisa praticar esporte ou atividade física, de duas a três vezes por semana, por no mínimo de 30 (trinta) minutos." O Diagnóstico Nacional do Esporte em seu gráfico 10, indica que 45,9% (quarenta e cinco, nove por cento), da população brasileira é sedentária - (amostragem de 2013). Já à Sociedade Brasileira de Cardiologia (2015), 70% (setenta por cento) da população brasileira não pratica exercícios físicos regulares. Em crianças e adolescentes o sedentarismo pode ter sérias implicações na saúde e grande comprometimento do desenvolvimento motor, afetivo e social. Além dos benefícios diretos na saúde da população afetada pela Covid-19.

**10. CUSTOS<sup>5</sup>**

As despesas inerentes ao programa "CAPIXABA ESPORTIVO" serão destacadas abaixo especificando os custos detalhadamente.

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Setur (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
	Materiais esportivos: camisa, calção, meião, coletes, bolas, kimonos, tatames, transporte para treinos, Coordenador Técnico e Auxiliar Administrativo.	R\$ 209.700,00		R\$ 209.700,00
	Serviço de coordenação de projeto, elaboração e prestação de contas de acordo com o art. 46 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15.	R\$ 23.300,00		R\$ 23.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 233.000,00</b>

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1- Número	2- Detalhamento		3- Quantidade	4- Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total
	Item	Balçamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.1.1	CAMISA DRY 500 – 100% Digital – Modelagem profissional	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	600	Unidade	R\$69,90	R\$41.940,00
1.1.2	CALÇÃO – 100% Digital – Modelagem profissional	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	600	Unidade	R\$49,90	R\$29.940,00
1.1.3	MEIÃO DE JOGO- 100% Poliamida, Ajuste Para Perna Larga, Secção De Ventilação Malha Na Parte De Trás Da Perna Para Permitir Que O Ar Circule.	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de	600	Unidade	R\$29,86	R\$17.916,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**



	Seção De Ventilação Na Parte Superior Do Pé Para Melhor Respirabilidade, Totalmente Acolchoada Laço Malha Construção Em Pé, Tornozelo Elástico E Suporte De Arco, Costura Toe Plana	referência: pesquisa de preços				
1.1.4	COLETE DE POLIÉSTER	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	200	Unidade	R\$25,30	R\$5.060,00
1.1.5	BOLA DE FUTEBOL, com 32 painéis costurados à mão, material eco-friendly, como fios de algodão encerados com cera natural, camadas seladas com cola de látex natural e um e um revestimento externo em EPU texturizado. Produzida com materiais como: borracha, PET reciclado e poliéster reciclado. Tamanho: 5	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	150	Unidade	R\$249,96	R\$37.494,00
1.1.6	BOLA DE FUTEBOL, ideal para o uso em ligas amadoras ou treinamentos com padrão FIFA de qualidade, desempenho e segurança. Modelo com revestimento externo em TPU texturizado de 0,15mm costurado à máquina com câmara interna em borracha para minimizar a deformidade da bola durante o uso. Modalidade: Campo. FIFA Basic. Construção: Costurada à máquina. Gomos: 16. Tamanho: 5	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	140	Unidade	R\$140,50	R\$19.670,00
1.1.7	KIMONOS – Kimonos de Jiu-Jitsu – Kimono é composto de blusão mais calça (Judogui). Blusão em tecido trançado, super reforçado com gola grossa de lona com 6 costuras, saia dupla, bordada em tear. Calça em lona grossa, ultra resistente. Duplo tecido na calça em lona grossa, ultra resistente. Duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras.	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	50	Unidade	R\$221,70	R\$11.085,00
1.1.8	TATAMES – Tatames em EVA, dimensões da placa: 1m x 1m, espessura aproximada de 30mm	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	50	Unidade	R\$169,90	R\$8.495,00
1.1.9	COORDENADOR GERAL – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades gerais da organização/projeto, garantindo o cumprimento de metas, prazos e resultados, bem como a integração entre equipes e áreas.	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	07	Mensal	R\$2.300,00	R\$16.100,00
1.1.10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Prestar apoio administrativo e operacional às atividades da organização, garantindo organização, controle de documentos e suporte às rotinas internas.	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	01	Mensal	R\$2.000,00	R\$2.000,00
1.1.11	TRANSPORTE para treinos e jogos da Equipe do Vila Nova no primeiro semestre	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas valor de referência: pesquisa de preços	1	Mensal	R\$20.000,00	R\$20.000,00
1.1.12	Projetista	Serviço de coordenação de projeto, elaboração e prestação de contas de acordo com o art. 46 da lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15.	1	Unidade	R\$23.300,00	R\$23.300,00
<b>TOTAL: R\$233.000,00</b>						



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>**

Emenda Parlamentar Estadual, Lei Orçamentária de 2026, Protocolo 1268, nº 0068/2025, da Deputada Estadual Raquel Lessa.

**12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

Coordenador Geral: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades gerais da organização/projeto, garantindo o cumprimento de metas, prazos e resultados, bem como a integração entre equipes e áreas.

Auxiliar administrativo: Prestar apoio administrativo e operacional às atividades da organização, garantindo organização, controle de documentos e suporte às rotinas internas.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
			R\$ 233.000,00			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Anamnese	Avaliação e diagnósticos dos projetos esportivos	Pré evento	14 dias	06/03/2026	20/03/2026
2	Avaliação do mercado	Cotação e compra de materiais esportivos e uniformes	Divulgação	14 dias	06/03/2026	20/03/2026
3	Entrega	Entrega dos materiais esportivos e uniformes	Organização	06 meses	20/03/2026	30/09/2026
4	Avaliação de indicadores e metas	Aferição das metas, avaliação dos objetivos e resultados alcançados.	Declaração de Cumprimento do Objeto	28 dias	30/08/2026	30/09/2026
5	Prestação de contas	Redação do Relatório	Relatório de Prestação de Contas	30 dias	20/09/2026	30/10/2026



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinada mais de uma alternativa):

<input type="checkbox"/>	Carros ou bicicletas de som	<input type="checkbox"/>	Banners	<input type="checkbox"/>	Faixas
<input checked="" type="checkbox"/>	Cartazes	<input type="checkbox"/>	Jornais	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Internet. Especifique: Instagram associação Iconha	<input type="checkbox"/>	Panfletos	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros. Especifique: Rede Social da associação de Moradores	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Folder

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas	<input type="checkbox"/>	Igrejas	<input type="checkbox"/>	Comércios
<input checked="" type="checkbox"/>	Associação	<input type="checkbox"/>	Posto de saúde	<input type="checkbox"/>	Outros. Especifique:

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Rede social: Instagram	20/03/2026 a 20/09/2026	2.000 pessoas
Site da Associação	20/03/2026 a 20/09/2026	2.000 pessoas

**16. CONCLUSÃO**

Descrevemos no texto acima a construção do programa “CAPIXABA ESPORTIVO”, onde de maneira clara e objetiva demonstramos o objeto, objetivos (geral e específico), público beneficiado, justificativa e forma de divulgação da parceria entre esta instituição e a SESPORT. Vale destacar a capacidade técnica do VILA NOVA FUTEBOL CLUBE FEMININO, demonstrada com metas, metodologia, custos e orçamentos para realizar com eficiência o programa “CAPIXABA ESPORTIVO”.

Assim, procuramos atender projetos esportivos e times comunitários que promovem a inclusão social no seu dia a dia de treinos. A uniformização desses projetos traz a sensação de pertencimento aos beneficiários dos projetos atendidos, bem como os materiais esportivo de melhor qualidade que aperfeiçoam as técnicas dos jogadores, sem esquecer dos benefícios físicos e sociais advindos da prática esportiva, com a manutenção da boa saúde e apropriação de valores e princípios que levarão para toda vida.

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 04 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANO DIAS TADINO  
Data: 04/03/2026 15:03:04 -0300  
verifique em <https://validar.id.gov.br>

\_\_\_\_\_  
LUCIANO DIAS TADINO  
PRESIDENTE

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 20/03/2026 12:11:31 -03:00

**LUCIANO DIAS TADINO**  
CIDADÃO  
assinado em 20/03/2026 12:54:09 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/03/2026 12:54:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DAIANE CAMILO MADEIRA FERREIRA (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-56MX7H>